



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

RELATÓRIO ANUAL

PERÍODO: DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018.

1 - INTRODUÇÃO:

Em atendimento a Instrução Normativa de nº 013/TCER/04 e suas alterações, a qual determina que as Unidades de Controle Interno devem apresentar seus relatórios quadrimestralmente, assim o fazemos.

O relatório ora apresentado pelo Coordenador Técnico de Controle Geral, trata-se dos exames realizados sobre atos e fatos da gestão do Ilustríssimo Senhor Superintendente deste Instituto de Previdência praticados durante o período de **Janeiro a Dezembro de 2018**.

A Unidade de Controle Interno, de forma geral, tem exercido atividade fiscalizadora preventiva, vez que acompanha as execuções das despesas em todas as fases, desde a prévia contratação até o pagamento, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para o cumprimento da legalidade e economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede deste instituto, sendo realizados, ainda, exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com base nos documentos apresentados, de acordo com as normas de controles aplicáveis ao serviço público, com objetivo de emitir opiniões sobre regularidades e avaliações de controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

2 - ÁREAS ENVOLVIDAS:

- 1) Execução Orçamentária;
- 2) Despesa;
- 3) Arrecadação
- 3) Recursos Humanos Fopag;
- 4) Quadro Pessoal
- 5) Almoxarifado;
- 5) Patrimônio;
- 6) Previdência Social.
- 7) Repasse Previdenciário

3 - PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento dos trabalhos elaborados por este Controle Geral, buscou definir claramente os objetivos das fiscalizações realizadas nas áreas envolvidas, no sentido de emitir pareceres sobre as regularidades dos atos praticados em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

O ordenamento jurídico que serviu de subsídios para os trabalhos deste Controle interno foram:

- a) Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
- c) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- d) Lei 3027/2015 (IMPRES).



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

4 - DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

4.1. De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual c/c Artigo 5º da Instrução Normativa n.º 019/TCER/2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente por meio do **SIGAP Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública**. Abaixo demonstramos as datas de remessas dos balancetes a essa Corte de Contas:

Mês		Data Recibo SIGAP	Observações e esclarecimentos
Janeiro	2018-02-26	636552540752730000	No Prazo
Fevereiro	2018-03-28	636578591357920000	No Prazo
Março	2018-04-11	636590564705800000	No Prazo
Abril	2018-05-29	636631846164260000	No Prazo
Maiο	2018-06-13	636644851134510000	No Prazo
Junho	2018-07-27	636682758793350000	No Prazo
Julho	2018-08-29	636711279328060000	No Prazo
Agosto	2018-10-01	636739917421990000	No Prazo
Setembro	2018-10-25	636760566448520000	No Prazo
Outubro	2018-11-20	636782912351880000	No Prazo
Novembro	2018-12-31	636818411136250000	No Prazo
Dezembro	2019-01-30	636844606505650000	No Prazo
Dezembro Encerrado	2019-02-20	636862521897550000	No Prazo

O orçamento consignado em favor do órgão foi de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), neste período houve Remanejamento/Suplementação no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais).

De acordo com os balancetes mensais informamos abaixo os respectivos saldos de Dotação Orçamentária inicial e atual, somado as receitas, menos as despesas liquidadas do exercício, totalizando assim com o saldo financeiro atual (valor acumulado até o quadrimestre).

(+) Dotação inicial	R\$ 4.000.000,00
(+) Suplementação Orçamentária	R\$ 408.000,00
(-) Dedução Orçamentária	R\$ 2.409.993,10
(=) Dotação atual	R\$ 1.998.006,90
(+) Receita no período	R\$ 3.334.694,28
(-) Despesa pagas até período	R\$ 1.275.957,88
(=) saldo financeiro atual	R\$ 14.460.066,87

5 - RECEITAS ARRECADADAS ATÉ DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018

Receita Contribuição Servidor Ativo Inativo Civil neste quadrimestre (Prefeitura, Câmara, Instituto e outros), R\$ 1.008.340,17 (Um milhão e oito mil trezentos e quarenta reais e dezessete centavos).

Receita Patrimonial Aplicações Financeiras foi de R\$ 1.290.649,07 (Um milhão duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

Contribuição Parte Patronal (Prefeitura, Câmara, Instituto e outros) R\$ 993.938,73 (novecentos e noventa e três mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

Receita de Parcelamentos R\$ 41.766,31 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

Com relação aos repasses previdenciários, informamos que até o fechamento deste relatório existem algumas pendências, tanto parte segurando quanto patronal.

Informamos ainda, que no exercício de 2018 as despesas empenhadas, liquidadas e pagas ficaram assim distribuídas:

6 - DESPESAS

Despesas Empenhadas	R\$ 1.275.957,88
Despesas Liquidadas	R\$ 1.275.957,88
Despesas Pagas	R\$ 1.275.957,88
Resto a Pagar do exercício até o período	R\$ 0,00

Despesas Empenhadas no quadrimestre foi de R\$ 1.275.957,88 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Despesas Liquidadas no quadrimestre foi de R\$ 1.275.957,88 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Despesas Pagas no quadrimestre foi de R\$ 1.275.957,88 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Resto a Pagar do exercício valor R\$ 0,00.

As Despesas Administrativas deste Quadrimestre, estão dentro dos limites estabelecido para o exercício.

7 - COMPARATIVO: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico visa demonstrar comparativos, por meio de tabelas e índices, das metas financeiras planejadas no PPA e LOA com o efetivamente executado pela Câmara Municipal, por exercício, nos últimos 3 anos.

Das Ações Planejadas com as Efetivamente Realizadas:

Ação Planejada:		
Projeto Atividade: 2171		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM		
Previsão Ano 2016	Previsão Ano 2017	Previsão Ano 2018
1.457.329,00	1.105.293,13	4.000.000,00
Resultado Obtido	Resultado Obtido	Resultado Obtido
767.212,05	1.054.548,21	1.275.957,88
52,64%	95,41%	31,90%

13.1 O referido relatório referente a instrução normativa 013/TCERO/2004, do Art. 11 letra "a", demonstra as previsões e a execução financeira nos três últimos exercícios.



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

8 - TREINAMENTOS

A capacitação dos colaboradores se faz necessária para o bom desempenho das respectivas funções, considerando a importância da atualização do conhecimento frente às constantes mudanças ocorridas em cada área de atuação. Em 2018 foram investidos R\$ \$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) com treinamentos.

Foram realizados os seguintes treinamentos:

V CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Quadro 1 - Treinamentos 2018 (Verificar quantitativo do QUADRO)

Nº Ordem	Tipo de Documento	Nº	AV%
01	Conselheiros	02	%
02	Entrega de Certificado	04	%
02	Servidores	02	%
	TOTAL	04	100%

CURSO IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA COMPRATICA NO COMPUTADOR.

Quadro 2 - Treinamentos 2018

Nº Ordem	Tipo de Documento	Nº	AV%
01	Servidores	02	%
	TOTAL	02	100%

Servidores Efetivos do Quadro do Instituto.

Sem movimento

Servidor cedido pelo executivo Municipal com ônus para o Instituto

1. Cleberson Silvio de Castro



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

9 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O comportamento da execução orçamentária foi o seguinte:

Especificação	Valores em R\$
1. Receita Orçada	4.000.000,00
2. Receita Arrecadada	3.334.694,28
Diferença (1 – 2)	- 665.305,72
3. Despesa Atualizada	1.99800,90
4. Despesa Realizada	1.275.457,88
Diferença (3 – 4)	-722.049,02

DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:

DOTAÇÃO INICIAL	4.000.000,00
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	408.000,00
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	2.409.993,10
(=) DESPESA AUTORIZADA	1.998.006,90
(-) DESPESA EMPENHADA	1.275.957,88
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	722.049,02

A movimentação acima está devidamente demonstrada no Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18 desta Prestação de Contas.

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos oito mil reais), equivalem a 10,20% do valor orçado para o exercício, e tiveram fontes de anulações de dotações, no valor, 2.409.993,10 (Dois milhões, quatrocentos nove mil, novecentos noventa três reais e Dez centavos) equivalem a 60,24% no qual foram repassados para o executivo parte do orçamento deste Instituto.

Os créditos adicionais suplementares foram abertos mediante Decretos do Executivo sob os N.ºs. 2.944, 2.960, 3.004, 3.017, 3.022, 3.024, 3.027, 3.036 e 3.038/2018.



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

10 – DO BALANÇO FINANCEIRO

10.1 - A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada:

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentaria	3.334.694,28	2.737.224,43	Despesa Orçamentária	1.275.957,88	1.054.548,21
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	3.334.694,28	2.737.224,43	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	1.275.957,88	1.054.548,21
Transf. Financ. Recebidas	0,00	0,00	Transf. Financ. Concedidas	0,00	0,00
Receb. Extraorçamentários	197.809,21	172.851,35	Pagto Extraorçamentários	167.566,87	195.919,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagto de Rest. a Pagar Processados		0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Proces.	0,00	0,00	Pagto de Restos a Pagar Não Proces.		0,00
Valores Restituíveis	197.809,21	172.851,35	Valores Restituíveis	167.566,87	195.919,09
			Outras Operações	0,00	28.357,25
Saldo em Esp. Exerc. Anterior	12.371.088,13	10.711.479,65	Saldo em Esp. Exerc. Seguinte	14.460.066,87	12.371.088,13
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.054,05	280.237,51	Caixa e Equivalentes de Caixa	167.449,78	19.054,05
Investimento e aplic. Temp	12.352.034,08	10.431.242,14	Investimento e aplic. temp	4.292.617,09	12.352.034,08
Total	15.903.591,62	13.621.555,43	Total	15.903.591,62	13.621.555,43



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

11 - DO BALANÇO PATRIMONIAL

11.1 - O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.706.589,57	3.465.869,95	PASSIVO CIRCULANTE	48.190,02	17.947,68
Caixa e Equivalentes de Caixa	167.449,78	19.054,05	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto prazo	5.261,35	5.261,35
Crédito a Curto Prazo	1.160.806,01	0,00	Fornec. Contas a Pg Curto Prazo	32,30	32,30
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	5.271,64	Demais Obrigações a Curto Prazo	42.896,37	12.654,03
Invest. e Aplic. T. A curto prazo	8.378.333,78	3.441.544,26			
Estoques	0,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.478.013,44	12.484.696,80	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.464.593,34	23.465.637,84
Ativo realiz.. A longo prazo	9.448.317,86	12.464.593,34	Provisões a Longo Prazo	12.464.593,34	23.465.637,84
Créd a Longo Prazo	3.534.034,55	3.554.103,52	Total do Passivo	12.512.783,36	23.483.585,52
Créditos Tributários a Receber	3.534.034,55	3.554.103,52	PATRIMONIO LIQUIDO		
Investimentos e Aplicações	5.914.283,31	8.910.489,82	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Temporário a Longo Prazo			Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Imobilizado	29.695,58	20.103,46	Resultados Acumulados	6.671.819,65	-7.533.018,77
Bens Móveis	41.528,51	26.870,51	Resultado do Exercício	14.204.838,42	574.099,96
Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado de Exerc. anteriores	- 7.533.018,77	- 8.107.118,73
(-) Depreciação, exatão e amort. Intangível	- 11.832,93	- 6.767,05	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	TOTAL DO PAT. LIQUIDO	6.671.819,65	- 7.533.018,77
TOTAL	19.184.603,01	15.950.566,75	TOTAL	19.184.603,01	15.950.566,75
ATIVO FINANCEIRO	8.519.115,02	3.433.929,77	PASSIVO FINANCEIRO	56.755,53	26.513,19
ATIVO PERMANENE	10.665.487,99	12.516.636,98	PASSIVO PERMANENTE	2.464.593,34	23.465.637,84
SALDO PATRIMONIAL				6.663.254,14	- 7.541.584,28



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
Recursos Ordinários	- 8.837,43	14.203,24
Contribuição para Regime Próprio de Previdência Social-RPPS (patronal, servidores e compen)	17.027,81	0,00
Contribuição para Regime Próprio de Previdência Social-RPPS (patronal, servidores e compen)	8.454.169,11	- 36.083,91
TOTAL	8.462.359,49	- 21.880,67

12 - DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

12.1 - As alterações ocorridas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária apresentam o seguinte resultado:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	15.471.204,18	6.291.327,95
CONTRIBUIÇÕES	3.179.510,61	5.074.561,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.179.510,61	5.074.561,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.290.649,07	1.216.766,88
REMUNERAÇÃO DE DEP BANC. E APL. FINANC	1.290.649,07	1.216.766,88
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	11.001.044,50	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.266.365,76	5.717.227,99
PESSOAL E ENCARGOS	182.994,36	108.615,71
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	182.994,36	106.868,75
ENCARGOS PATRONAIS		1.746,96
BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	885.168,74	763.988,60
APOSENTADORIAS E REFORMAS	428.328,78	273.825,45
PENSÕES	23.626,29	14.794,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCI	433.213,67	475.369,15
USO DE BENS, SER. E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	198.202,66	162.170,25
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.588,00
SERVIÇOS	193.136,78	156.172,57
DEPRECIÇÃO AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.065,88	3.409,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	23.475,72
OUTRAS VAR. PATRIMONIAIS DIMIN/FINANCEIRAS	0,00	23.475,72
DESVAL. E PERDA DE ATIVOS E INC. DE PASSIVOS	0,00	23.724,73
REAV. RED. A VALOR RECUP. E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	23.724,73
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	4.635.252,98
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	4.635.252,98
Resultado Patrimonial do Período	14.204.838,42	574.099,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	14.658,00	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

CONSELHO FISCAL

Titulares

1. Solange Castro Priori
2. Dezeni Ferreira Da Silva
3. Cleusa de Souza Costa

12.2 - Folha de Pagamento

A folha de pagamento de pessoal, Aposentados, Pensionistas e Auxílio Doença e funcionários, é criteriosamente pago dentro dos limites estipulados em lei, após os processos serem devidamente montados e atendendo às questões de formalidades e legalidade.

12.3 - Dispensa de Licitação.

No decorrer do exercício de 2018, constatamos que houve apenas 04 (Quatro) dispensa de licitação, com procedimentos em consonância com os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - ALMOXARIFADO

Por ocasião dos exames realizados no almoxarifado, constatamos que o mesmo encontra-se instalado junto ao arquivo morto, no entanto verificou-se, que os produtos estão armazenados de forma correta e em armários, fato que não compromete sua ação ativa e nem causa danos a outros. Essa situação se dá, devido ao espaço físico que o prédio oferece.

O Superintendente tomou ciência, justificando que tal fato será solucionado, assim que for construída a sede própria do Instituto, uma vez que este se encontra instalado em propriedade particular.

Em relação ao estoque do almoxarifado, informamos que não há estoque no período.

14 - PATRIMÔNIO

Quando da inspeção deste Controle Interno ficou notório que todos os demais bens móveis foram localizados nos setores desta unidade, os quais foram objetos de amostragem, estando os mesmos com plaquetas de tombamentos devidamente numerados e estando resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo servidor responsável pelo bem.

A Lei 4.320/64, em seu artigo 106, parágrafo 3º, faculta que os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados, com a finalidade de expressar o conjunto de bens patrimoniais em termos reais que a moeda exprime, pois muitas vezes os valores registrados nos assentamentos estão muito aquém da realidade, distorcendo, portanto, o somatório registrado no Balanço Patrimonial. Veio então a normatização através da NBC que estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil dos mesmos através da depreciação, amortização e exaustão onde as depreciações estão sendo feitas mensalmente.

Para cumprir então o que determina o Inciso II do Artigo 106 da Lei 4.320/64, este Controle Interno acompanhará nos meses que seguem a este período, a avaliação desses bens onde deverão ser avaliados pelo valor da aquisição ou pelo custo de produção ou construção.



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

15 - CONCLUSÃO

Em conclusão apresentamos que no sentido geral a vida desse Instituto está em ordem, salvo alguns problemas de ordem técnica passíveis de serem regularizados.

Junto com a superintendência, estamos buscando manter uma política de diminuição dos gastos administrativos desse instituto.

Por este angulo, vemos que, a postura deste Controle Interno juntamente com esta Superintendência e demais servidores deste Instituto, vem desempenhando seus trabalhos com ponderação na busca por meios e formas legais, que visem um equilíbrio financeiro satisfatório.

Desta feita, o foco no resultado e na segurança dos controles tem permitido que as ações da coordenadoria de Controle Interno contribuam diretamente para a melhoria da gestão governamental.

Este Relatório do Controle Interno, exibiu a preocupação com o controle concomitante da Execução Orçamentária do IMPRES, buscou atender além da exigência das Instruções Normativas, todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno.

Assim, buscou efetividade nos gastos públicos, que é a conjugação plena da eficiência econômica com eficácia social.

Sabemos da importância da Controladoria, também no aspecto de assessoramento ao Gestor, e dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-lo no aspecto técnico da melhor forma possível.

O trabalho diário do Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública, exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da Administração, conduta do gestor e servidores, operacionalidade do instituto e zelando pela coisa pública.

É o que nos coube relatar, Controladoria Interna do Instituto.

Vale do Anari/RO, 28 de Março de 2019.

Cleberon Silvio de Castro
Superintendente IMPRES

Renato Rodrigues da Costa
Controlador Geral



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao exercício de 2018, nos atos de gestão do Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari, sendo constatado que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando no sentido geral, que nos exames efetuados no relatório, não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometessem a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis. Desse modo, somos pela regularidade das contas do exercício.

Vale do Anari/RO, 28 de Março de 2019.

Renato Rodrigues da Costa
Controlador Geral



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

PARECER DE AUDITORIA

Analisando o relatório da Controladoria Interna do exercício de 2018, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Vale do Anari, certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pelo artigo 9º, da Lei Complementar nº 154/96, Instrução Normativa nº 13/2004 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo, que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas, no exercício pelo relatório da Controladoria Interna, e sendo as falhas irrelevantes, somos de parecer pela regularidade das contas.

Vale do Anari/RO, 28 de Março de 2019.

Renato Rodrigues da Costa
Controlador Geral



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

Lei de Criação n.º 197 de 30-09-2002

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Controladoria Interna do IMPRES do exercício de 2018, que vai acompanhado do Certificado, Parecer e Relatório apresentado pela Controladoria Interna, estamos tomando as providências necessárias, quanto às recomendações da Controladoria Interna.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório da Controladoria Interna, Certificado e Parecer.

Vale do Anari/RO, 28 de Março de 2019.

Cleberson Silvio de Castro
SUPERINTENDENTE IMPRES